



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

REQUERIMENTO Nº 004/2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

Nos termos do art. 146, V do Regimento Interno desta Casa e do Artigo 21, XVIII da Lei Orgânica Municipal, que prevê, entre as atribuições da Câmara Municipal:

XVIII – Encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito, Secretários Municipais, ou ocupantes de cargos da mesma natureza, sobre assuntos referentes à administração, importando em crime de responsabilidade, na forma da legislação federal, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica nº 12, de 2019).

Considerando a função privativa da Câmara Municipal de exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município; **REQUEIRO** que, após a deliberação e aprovação pelo Plenário, seja oficiado o **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, preste as seguintes informações:

1. Qual o percentual efetivamente alcançado de resíduos sólidos urbanos triados para reciclagem pela empresa contratada para prestação dos serviços de coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos urbanos, no período de março de 2023 a março de 2025, mês a mês, considerando que o Termo de Referência contratual exige o mínimo de 12% de triagem do total coletado mensalmente?

2. Quais os valores obtidos mensalmente pela empresa contratada com a venda dos materiais recicláveis triados, no mesmo período?

3. Quais os valores efetivamente abatidos, mês a mês, do valor do contrato de prestação de serviços em razão dos recursos arrecadados com a venda de materiais recicláveis, já considerados os custos de transporte até a destinação final, conforme previsto nos Termos de Referência das respectivas contratações?

Tais informações são fundamentais para o exercício do dever constitucional de fiscalização desta Casa Legislativa, notadamente diante da importância ambiental e financeira da correta triagem e destinação dos resíduos sólidos urbanos, além do efetivo cumprimento contratual por parte da empresa prestadora dos serviços.

Sala Governador Roberto Silveira, 24 de abril de 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE
10 VOTOS

José Nilton Pereira Pinto
Vereador

Sala Roberto Silveira, 24 / 4 / 2025

Presidente